



DEFENSORIA PÚBLICA DA UNIÃO EM PELOTAS/RS  
Marcílio Dias, nº 3005 - CEP 96.020-480 - Pelotas - RS  
dpu.jud.pelotas@dpu.def.br

## **EDITAL - DPU-PELOTAS/DAD PELOTAS - Nº 02/2023, DE 08 DE MAIO DE 2023.**

### **EDITAL 02/2023**

#### **PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA A FORMAÇÃO DE CADASTRO RESERVA DE ESTAGIÁRIOS DE DIREITO PARA A DEFENSORIA PÚBLICA DA UNIÃO EM PELOTAS/RS.**

**O Defensor Público-Chefe da Defensoria Pública da União em Pelotas/RS**, no uso de suas atribuições, delineadas na Lei Complementar nº 80, de 12 de janeiro de 1994, em observância à Portaria GABDPGF nº 408, de 27 de maio de 2019, assim como em atenção ao disposto na Lei nº 11.788, de 25 de setembro de 2008, e na Orientação Normativa nº 02, de 24 de julho de 2016, do Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão, resolve:

Declarar aberto o **PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA A FORMAÇÃO DE CADASTRO RESERVA DE ESTAGIÁRIOS DE DIREITO PARA A DEFENSORIA PÚBLICA DA UNIÃO EM PELOTAS/RS.**

#### **1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES**

**1.1.** O presente Edital disciplina o processo de formação de cadastro reserva de Estagiários de Direito, oferecido pela Defensoria Pública da União em Pelotas/RS (DPU-PELOTAS/RS).

**1.2.** O presente processo seletivo é destinado à **formação de cadastro de reserva**, para preenchimento das vagas de estágio que vierem a surgir, durante o seu prazo de validade.

**1.3.** As vagas que surjam na DPU PELOTAS/RS, após a homologação do resultado final deste certame e que venham a ensejar suprimento serão para estágio **presencial**, na sede da Defensoria Pública da União em Pelotas/RS, localizada na Rua Marcílio Dias, 3005, Centro, em Pelotas/RS;

**1.4.** Fica assegurado às pessoas com deficiência o percentual de 10% (dez por cento) das vagas que surgirem no prazo de validade da seleção.

**1.5.** Fica assegurado o percentual de 30% (trinta por cento) das vagas aos/às candidatos/as negros/as, nos termos do Decreto 9.427, de 28 de junho 2018.

**1.6.** O/A candidato/a com deficiência ou que se declare negro/a (pretos/as ou pardos/as) deverá optar por concorrer por uma das cotas, de acordo com os itens **1.5** e **1.6**.

**1.7.** Os estudantes habilitados entre os que participarem na condição de cotista terão seus nomes publicados em listas à parte, observada a seleção para a qual concorreram, conforme a seguir especificado:

**1.7.1.** Estudantes com deficiência;

**1.7.2.** Estudantes negros/as (pretos/as ou pardos/as).

**1.8.** As publicações referentes a este processo seletivo, como editais, resultados, informes e retificações, serão publicadas oficialmente no site da DPU ([www.dpu.def.br](http://www.dpu.def.br)), sendo responsabilidade do/a candidato/a acompanhar essas publicações.

## 2. DAS INSCRIÇÕES E DAS CONTRATAÇÕES

2.1. A inscrição para o processo seletivo será efetuada exclusivamente por meio eletrônico, através do e-mail: [dpu.pelotas@dpu.def.br](mailto:dpu.pelotas@dpu.def.br), a partir do dia **22/05/2023** (horário de Brasília/DF) até às 23h59min **do dia 30/05/2023**- ver o calendário de atividades no ANEXO I.

2.1.1. Serão consideradas válidas apenas as inscrições enviadas dentro do prazo acima estipulado para o e-mail [dpu.pelotas@dpu.def.br](mailto:dpu.pelotas@dpu.def.br) contendo a seguinte documentação anexada **em formato PDF, com o campo assunto preenchido como "SELEÇÃO SIMPLIFICADA DIREITO"**:

I – Cópia de documento de Identidade em que conste RG e CPF;

II – Declaração ou documento equivalente (comprovante de matrícula e/ou contrato firmado com a instituição de ensino), expedida pela instituição de ensino credenciada pelo Ministério da Educação, em que conste que o(a) candidato(a) está matriculado(a) e com frequência regular no curso de pós-graduação em Direito, *latu ou strictu sensu*, presencial ou à distância, com carga mínima de 360 (trezentos e sessenta) horas;

III – Ficha de Inscrição preenchida (ver modelo no ANEXO II);

IV – Currículo atualizado;

V – Cópia simples do Histórico Escolar da Graduação atualizado;

VI – Laudo médico, apenas para os/as estudantes que optarem por concorrer na cota para pessoas com deficiência, nos termos do item 3 deste edital e;

VII – Autodeclaração, apenas para os/as estudantes que optarem por concorrer na cota para negros/as (pretos/as ou pardos/as), nos termos do item 4 deste edital (ver modelo no ANEXO III).

2.2. Nos termos da Resolução nº 108/2015/CSDPU, é garantido às pessoas travestis e transexuais o direito de utilização do nome social no momento da inscrição, o qual constará em todas as publicações referentes a esta seleção de estágio.

2.3. O pedido de inscrição implicará aceitação, pelo/a candidato/a, de todas as normas e condições do Edital.

2.4. As inscrições enviadas fora do prazo estabelecido no item 2.1 ou por outros meios que não pelo e-mail [dpu.pelotas@dpu.def.br](mailto:dpu.pelotas@dpu.def.br) serão indeferidas, bem como o serão aquelas com a documentação exigida no item 2.1.1 incompleta.

2.5. Serão indeferidos os pedidos de inscrição subscritos por candidatos/as que tenham sido, anteriormente, excluídos/as do estágio na DPU de modo compulsório, com exceção dos/as que tiverem sido vinculados/as à instituição por meio de contrato temporário emergencial relacionado à pandemia de Covid-19.

2.6. São requisitos para a contratação:

a) estar matriculado/a em instituição de graduação em Direito reconhecida pelo MEC, do 5º (quinto) ao 8º (oitavo) semestre da graduação ou entre o 3º (terceiro) e o 5º (quinto) ano para os casos de estudantes matriculados em cursos anuais;

b) ser habilitado/a no processo seletivo de que trata o presente edital;

c) existirem vagas, que serão preenchidas de acordo com a classificação obtida e com o turno escolhido pelo/a candidato/a;

d) assinar Termo de Compromisso de Estágio;

e) concordar expressamente com a carga horária e o horário de estágio;

f) demonstrar aptidão física para a realização do estágio, mediante apresentação de atestado de saúde ocupacional;

g) estar em dia com as obrigações eleitorais e com as concernentes ao serviço militar;

2.7. O/a candidato/a que não preencher os requisitos para a contratação será automaticamente excluído/a do processo seletivo, convocando-se o/a classificado/a seguinte.

### **3. DAS VAGAS RESERVADAS ÀS PESSOAS COM DEFICIÊNCIA**

**3.1.** Será reservado 10% (dez por cento) do total das vagas para candidatos/as com deficiência, de acordo com o disposto no inciso VIII do art. 37 da Constituição Federal (CF) e no art. 17, § 5º, da Lei nº 11.788, de 25 de setembro de 2008.

**3.2** Para concorrer às vagas reservadas às pessoas com deficiência, o/a candidato/a deverá enviar para o e-mail [dpu.pelotas@dpu.def.br](mailto:dpu.pelotas@dpu.def.br), no ato da inscrição, cópia de laudo médico emitido nos últimos 12 (doze) meses, atestando a espécie e o grau ou nível de deficiência, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doenças-CID, bem como a provável causa da deficiência, desde que a deficiência seja compatível com as condições de trabalho exigidas pelo órgão e com as atribuições da função.

**3.3.** Os/as candidatos/as habilitados/as no processo seletivo que se declararem deficientes terão seus nomes publicados em lista à parte e figurarão, também, na lista de classificação geral.

**3.3.** Se não houver habilitação de candidato/as entre as pessoas com deficiência, as vagas serão preenchidas pelos demais candidatos/as, observada a ordem geral de classificação.

**3.4.** Não serão considerados como deficiência visual os distúrbios de acuidade visual passíveis de correção, como, por exemplo, miopia, astigmatismo etc.

### **4. DAS VAGAS DESTINADAS AOS/ÀS CANDIDATOS/AS NEGROS/AS**

**4.1.** Das vagas que surgirem durante o prazo de validade do concurso, 30% (trinta por cento) serão providas por candidatos/as negros/as, na forma do Decreto 9.427, de 28 de junho de 2018.

**4.1.1.** Para concorrer às vagas reservadas a negros/as, o/a candidato/a deverá enviar para o e-mail [dpu.pelotas@dpu.def.br](mailto:dpu.pelotas@dpu.def.br), no ato da inscrição, o formulário de autodeclaração constante no Anexo III deste edital, conforme quesito cor ou raça utilizado pela Fundação Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IBGE), devidamente preenchido; e caso o referido formulário não seja enviado conforme descrito acima, o/a candidato/a passará automaticamente à ampla concorrência.

**4.1.2.** A autodeclaração terá validade somente para esta seleção.

**4.1.3.** As informações prestadas no momento da inscrição são de inteira responsabilidade do/a candidato/a, devendo este/a responder por qualquer falsidade.

**4.1.3.1.** Na hipótese de constatação de declaração falsa, o/a candidato/a será eliminado/a do concurso.

**4.1.4.** Os/as candidatos/as negros/as habilitados/as dentro do número de vagas oferecidos à ampla concorrência não preencherão as vagas reservadas a candidatos/as negros/as.

**4.1.5.** Em caso de desistência de candidato/a negro/a habilitado/a em vaga reservada, a vaga será preenchida pelo candidato/a negro/a posteriormente classificado/a.

**4.1.6.** Na hipótese de não haver candidatos/as negros/as habilitados/as em número suficiente para que sejam ocupadas as vagas reservadas, as vagas remanescentes serão revertidas para ampla concorrência e serão preenchidas pelos/as demais candidatos/as habilitados/as, observada a ordem de classificação geral.

**4.2.** Os/as candidatos/as que se autodeclararem pretos/as ou pardos/as poderão ser convocados/as para verificação da veracidade de sua declaração, nos termos do parágrafo único do art. 2º da Lei nº 12.990/2014.

### **5. DO ARGUMENTO DE CLASSIFICAÇÃO**

**5.1.** Esta seleção simplificada ocorrerá em duas etapas:

- Etapa I) Análise de currículo;

- Etapa II) Prova discursiva consistente em uma redação de 20 (vinte) a 30 (trinta) linhas;

- Etapa II) Entrevista.

**5.2.** Serão considerados/as habilitados/as para a Etapa II (Prova discursiva), os 30 (trinta) candidatos que obtiverem maior pontuação na Etapa I consistente na análise de currículo.

**5.3.** A Etapa II consistirá em uma redação dissertativo-argumentativa com conteúdo programático alicerçado nos Capítulos I e II do Título II da Constituição Federal, que trata sobre direitos fundamentais e sociais, e na Seção IV do Capítulo IV do Título IV do Texto Constitucional que versa sobre a Defensoria Pública, a ser realizada de forma presencial, nas datas previstas no Anexo I deste Edital;

**5.4.** A aprovação dos candidatos na Etapa I deste Processo de Seleção Simplificada levará em consideração: a. a organização do currículo enviado; b. a boa utilização da norma padrão da língua portuguesa; c. a experiência profissional do candidato(a); d. a experiência acadêmica do candidato(a);

**5.5.** A correção da prova discursiva levará em consideração os seguintes critérios e objetivos, tendo como nota máxima 10 (dez) pontos:

CRITÉRIO	PONTUAÇÃO	PONTUAÇÃO MÁXIMA
Atendimento à norma padrão da língua portuguesa (com a avaliação dos seguintes aspectos: grafia/acentuação, pontuação, concordância verbal e nominal, regência verbal e nominal, adequação da linguagem)	0-3 pontos	3,0 pontos
Apresentação de argumentos e estabelecimento de conexões lógicas entre eles (coesão e coerência)	0-3 pontos	3,0 pontos
Embasamento jurídico (utilização de fontes jurídicas, como, por exemplo, Constituição, legislação infraconstitucional, princípios gerais, precedentes e/ou entendimento doutrinário)	0-4 pontos	4,0 pontos

**5.6.** As provas discursivas serão corrigidas pela Chefia Local ou por servidores da Unidade de Pelotas/RS da Defensoria Pública da União, com a publicação dos resultados no site da instituição ([www.dpu.def.br](http://www.dpu.def.br)), conforme os prazos constantes ao ANEXO I;

**5.7.** Na entrevista serão analisados: a capacidade de argumentação; o uso correto da língua portuguesa e o conhecimento sobre as atividades desenvolvidas pela DPU.

**5.8.** Serão considerados/as habilitados/as para a Etapa III (entrevista) os/as 20 (vinte) candidatos(as) que obtiverem maior pontuação na Etapa II, referente ao somatório dos pontos na Análise do Currículo, observadas as vagas reservadas nos termos dos itens 3.1 e 4.1 deste Edital e na Prova Discursiva.

**5.9.** A Etapa III (entrevista) será realizada na data estabelecida no Anexo I deste edital de forma presencial nas dependências da Unidade de Pelotas/RS da Defensoria Pública da União;

**5.10.** O candidato será convocado para a entrevista através do seu e-mail cadastrado e deverá estar disponível no dia e horário marcados (preferencialmente 15 minutos antes);

**5.11.** O argumento de classificação final no certame será equivalente à soma das

pontuações obtidas nas Etapa I (Análise do Currículo), Etapa II (Prova Discursiva) e na Etapa II (Entrevista).

## **6. DOS RECURSOS**

**6.1.** Os recursos contra o Resultado da Etapa I deverão ser interpostos **nos termos do calendário anexo.**

**6.2.** Os recursos contra o Resultado Provisório da Etapa II, poderão ser interpostos **nos termos do calendário anexo..**

**6.3.** Para interpor recursos, os candidatos/as deverão enviar, dentro do prazo estipulado, exclusivamente por via eletrônica, para o e-mail [dpu.pelotas@dpu.def.br](mailto:dpu.pelotas@dpu.def.br), arquivo em formato PDF com texto de até 400 (quatrocentas) palavras, sem qualquer identificação nominal, apenas com a indicação do CPF em sua parte superior.

**6.4.** O/a candidato/a deverá ser claro/a, consistente e objetivo/a em seu pleito; recurso inconsistente ou intempestivo será preliminarmente indeferido.

**6.5.** Em nenhuma hipótese serão aceitos pedidos de revisão de recursos ou recursos de recursos, em qualquer das etapas do certame.

**6.6.** Recursos cujo teor desrespeite a banca examinadora, com mensagens ofensivas ou discurso de ódio serão indeferidos.

## **7. DOS CRITÉRIOS DE DESEMPATE E DO RESULTADO FINAL**

**7.1.** Os/as candidatos/as classificados/as serão ordenados/as em ordem decrescente, considerando-se, para tanto, a soma algébrica das notas das Etapas I, II e III.

**7.2.** Para efeito de desempate entre candidatos/as classificados/as com igual nota final terá preferência, obedecendo-se à ordem abaixo:

- a) o/a candidato/a que obtiver maior pontuação na Etapa II (Prova Discursiva);
- b) o/a candidato/a que obtiver maior pontuação na Etapa III (Entrevista);
- c) o/a candidato/a mais velho/a.

## **8. DA VALIDADE DO PROCESSO SELETIVO**

**8.1.** O prazo de validade do processo seletivo é de 1 (um) ano, contado a partir da homologação do Resultado Final, podendo ser prorrogado por até 12 (doze meses), mediante termo de prorrogação editado e publicado pelo/a Defensor/a Público/a-Chefe da DPU PELOTAS/RS.

## **9. DA CONVOCAÇÃO PARA O ESTÁGIO**

**9.1.** Os/as candidatos/as habilitados/as, obedecida rigorosamente a ordem de classificação, serão convocados/as para preenchimento das vagas eventualmente existentes e daquelas que surgirem no período de validade do processo seletivo.

**9.2.** Considera-se desistente o/a candidato/a habilitado/a que, após convocado/a, deixar de comparecer e assinar o Termo de Compromisso de Estágio no prazo estabelecido na data da convocação.

**9.3.** **É de responsabilidade do/a candidato/a manter seu endereço eletrônico e telefones atualizados para viabilizar os contatos. São de exclusiva responsabilidade do/a candidato/a os prejuízos advindos da não atualização de seus dados.**

**9.4.** O/a candidato/a habilitado/a que não puder assinar o Termo de Compromisso de Estágio dentro do prazo estabelecido no item anterior por motivo justificável, mas que manifestar por

escrito o interesse em participar do Programa de Estágio da DPU-Pelotas/RS , será reposicionado/a no final da lista de classificação.

**9.5.** O estágio será realizado sob a supervisão dos/as Defensores/as Públicos/as Federais em exercício na DPU-Pelotas/RS de acordo com distribuição a ser determinada pelo/a Defensor/a Público/a-Chefe da DPU-Pelotas/RS.

## **10. DO RECRUTAMENTO E DA SELEÇÃO**

**10.1.** O provimento de vagas no Programa de Estágio da DPU-Pelotas/RS será operacionalizado pela Divisão de Gestão de Pessoas (DGP), obedecendo à ordem de classificação dos/as habilitados/as no processo seletivo.

**10.2.** Os/as candidatos/as ao estágio devem estar vinculados/as a instituições de ensino superiores oficialmente reconhecidas pelo Ministério da Educação (MEC), quando da inscrição para o processo seletivo, bem como na data de assinatura do Termo de Compromisso de Estágio.

## **11. DA DURAÇÃO DO ESTÁGIO**

**11.1.** O estágio terá duração de 01 (um) ano podendo ser prorrogado, no interesse das partes, até o limite de 02 (dois) anos (duração máxima do estágio).

**11.2.** O estágio terá carga horária de 20 (vinte) horas semanais, distribuídas em 04 (quatro) horas diárias, em horário de funcionamento do órgão, sem prejuízo das atividades discentes.

## **12. DO PAGAMENTO DA BOLSA-AUXÍLIO**

**12.1.** O/a estudante que ingressar no Programa de Estágio da DPU Pelotas/RS perceberá uma bolsa-auxílio de estágio.

**12.2.** Atualmente, o valor da bolsa de estágio é de R\$ 800,00 (oitocentos) reais mensais.

**12.3.** Nos termos dos artigos 12 e 13 da Lei nº 11.788/2008, é assegurado ao/à estagiário/a auxílio-transporte no valor de R\$ 8,00 (oito reais) por dia efetivamente estagiado e o usufruto de recesso remunerado, que preferencialmente coincidirá com o recesso forense, conforme critério de conveniência e oportunidade do/a supervisor/a de estágio.

## **13. DO CERTIFICADO DE CONCLUSÃO**

**13.1.** Ao final do estágio será conferido certificado com menção ao período estagiado e à carga horária cumprida, a ser fornecido pela DPU.

## **14. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

**14.1.** As informações prestadas pelos(as) candidatos(as) no momento da inscrição e durante qualquer outra fase do presente processo seletivo são de sua inteira responsabilidade, devendo responder administrativa, civil e penalmente por eventual falsidade constatada.

**14.2.** Na hipótese de constatação de falsidade a qualquer tempo, mediante prévia apuração em que garantida a ampla defesa e o contraditório, o(a) candidato será eliminado(a) do certame e, se houver sido contratado(a), ficará sujeito à anulação da sua admissão no presente programa de estágio, e conseqüente desligamento, sem prejuízo de outras sanções cabíveis.

**14.3.** Os casos omissos serão solucionados pelo/a Defensor/a Público/a-Chefe da DPU Pelotas/RS.

**Alexandro Melo Corrêa**  
Defensor Público-Chefe da  
Defensoria Pública da União em Pelotas/RS



Documento assinado eletronicamente por **Alexandro Melo Corrêa, Defensor(a) Público(a) Chefe**, em 18/05/2023, às 14:59, conforme o §2º do art. 10 da Medida Provisória nº 2.200-2, de 24 de agosto de 2001.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site [http://www.dpu.def.br/sei/conferir\\_documento\\_dpu.html](http://www.dpu.def.br/sei/conferir_documento_dpu.html) informando o código verificador **6135899** e o código CRC **FC300C5C**.

## ANEXO I - CALENDÁRIO DE ATIVIDADES

<b>FASES</b>	<b>DATAS PROVÁVEIS</b>
Publicação do edital	19/05/2023
Período de inscrição	<b>22/05/2023 a 30/05/2023(até às</b>
Divulgação do Resultado Provisório da Etapa I (Análise do Currículo)	06/06/2023
Recursos contra do Resultado da Etapa I (Análise do Currículo) – exclusivamente por meio eletrônico	07/06/2023
Divulgação do Resultado Definitivo da Etapa I (Análise do Currículo)	08/06/2023
Realização da Etapa II (Prova Discursiva)	<b>12/06/2023 a 14/06/2023</b>
Divulgação do Resultado Provisório da Etapa II (Prova Discursiva)	21/06/2023
Recursos contra do Resultado da Etapa II (Prova Discursiva) – exclusivamente por meio eletrônico	22/06/2023

Divulgação do Resultado Definitivo da Etapa II (Prova Discursiva)	26/06/2023
Realização da Etapa III (Entrevista)	26/06/2023 a 27/06/2023
Divulgação do Resultado Definitivo da Etapa III (Entrevista)	30/06/2023
Divulgação e Homologação do Resultado Final Definitivo do processo seletivo	03/07/2023

Observação: As datas poderão sofrer alterações a critério do/a Defensor/a Público/a-Chefe da DPU PELOTAS/RS

Nesses casos, passarão a valer os calendários atualizados que venham a ser publicados oficialmente no site da DPU ([www.dpu.def.br](http://www.dpu.def.br)).

## **ANEXO II – FICHA DE INSCRIÇÃO**

<b>INFORMAÇÕES PARA O PROCESSO SELETIVO</b>
FACULDADE/UNIVERSIDADE:
PERÍODO/SEMESTRE ATUAL NA PÓS-GRADUAÇÃO:
DESEJA CONCORRER NA CONDIÇÃO DE COTISTA NEGRO/A, SIM OU NÃO?
DESEJA CONCORRER NA CONDIÇÃO DE COTISTA COM DEFICIÊNCIA, SIM OU NÃO?
TURNO EM QUE PREFERE ESTAGIAR: MANHÃ OU TARDE?



**DADOS PESSOAIS**

NOME COMPLETO (conforme certidão de nascimento):

NOME SOCIAL (para pessoas travestis e transexuais):

CPF:

RG/ÓRGÃO EMISSOR:

DATA DE NASCIMENTO:

TELEFONES (ATÉ DOIS):

EMAIL (APENAS UM):

ENDEREÇO RESIDENCIAL:

Eu, \_\_\_\_\_, abaixo assinado/a,  
de nacionalidade \_\_\_\_\_, nascido/a em \_\_\_/\_\_\_/\_\_\_\_\_, no município de  
\_\_\_\_\_, estado \_\_\_\_\_, estado  
civil \_\_\_\_\_, residente e domiciliado/a à  
\_\_\_\_\_ CEP nº \_\_\_\_\_, portador/a  
da cédula de identidade nº \_\_\_\_\_, expedida em \_\_\_/\_\_\_/\_\_\_\_\_, órgão expedidor \_\_\_\_\_,  
declaro, sob as penas da lei, que sou ( ) preto/a ( ) pardo/a. Estou ciente de que, em caso de falsidade  
ideológica, ficarei sujeito/a às sanções prescritas no Código Penal\* e às demais cominações legais  
aplicáveis.

Pelotas/RS, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2021.

\_\_\_\_\_  
Assinatura do/a Candidato/a

\*O Decreto-Lei nº 2.848, de 07 de dezembro de 1940 (Código Penal), considera como falsidade ideológica -  
Art. 299: omitir, em documento público ou particular, declaração que dele devia constar, ou nele inserir ou  
fazer inserir declaração falsa ou diversa da que devia ser escrita, com o fim de prejudicar direito, criar  
obrigação ou alterar a verdade sobre fato juridicamente relevante: Pena - reclusão, de um a cinco anos, e  
multa, se o documento é público, e reclusão de um a três anos, e multa, se o documento é particular.